

Sumário

Número de notícias: 8 | Número de veículos: 7

O ESTADO DE S. PAULO - POLÍTICA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Câmara dá aval a mais 200 cargos no STF e acelera projeto de benefício fiscal 2

VALOR ECONÔMICO - SP - LEGISLAÇÃO E TRIBUTOS
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Turmas do TST divergem sobre critério para validar adicional de insalubridade 4

VALOR ONLINE - NOTICIA
SEGURIDADE SOCIAL

Projetos de lei e recurso ao STF podem impactar casos 6

O GLOBO - RJ - ECONOMIA
REFORMA TRIBUTÁRIA

IR: Imposto mínimo de alta renda pode baixar de 10% para até 8% 7

FOLHA ONLINE - SP - OPINIÃO
REFORMA TRIBUTÁRIA

A adaptação ao IVA (para além dos departamentos jurídico e tributário) 9

CORREIO BRAZILIENSE - DF - OPINIÃO
TRIBUTOS - CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

IOF: um tiro no pé - VISTO, LIDO E OUVIDO 11

O ESTADO DE S. PAULO - ECONOMIA E NEGÓCIOS
ECONOMIA

Tarifaço tende a ter efeito limitado - ALVARO GRIBEL 13

O ESTADO DE S. PAULO - NÉGOCIOS
ECONOMIA

Com impulso da IA, Nvidia rompe a barreira dos US\$ 4 trilhões em valor 14

Câmara dá aval a mais 200 cargos no STF e acelera projeto de benefício fiscal

PEDRO AUGUSTO FIGUEIREDO SÃO PAULO PEPITA
ORTEGA GIORDANNA NEVES BRASÍLIA

A Câmara dos Deputados aprovou na noite de anteontem o texto-base do projeto de lei que cria 200 postos no Supremo Tribunal Federal (STF), sendo 160 cargos comissionados e 40 cargos de policial judicial.

Antes, os deputados já tinham acelerado uma proposta que institui, a partir de janeiro de 2027, um programa de incentivos à indústria química brasileira e propõe mudanças ao regime especial do setor, o que pode gerar um impacto de, no mínimo, R\$ 5 bilhões por ano aos cofres da União.

A tramitação dos projetos ocorre no momento em que o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), endossa o discurso sobre a necessidade de cortar gastos tributários para reforçar o ajuste fiscal.

As propostas avançaram na Casa quando Motta e o presidente do Senado, Davi Alcolumbre (União-AP), estavam reunidos com o ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), e outros titulares da Esplanada.

Enquanto ministros, líderes do governo e a cúpula do Congresso discutiam, na residência oficial da Câmara - no Lago Sul, em Brasília -, uma solução para o impasse gerado após a tentativa do Executivo de aumentar o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), uma festa com pagode promovida pela Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim) comemorava, numa casa ao lado, o avanço de benefício tributário no Congresso.

Na playlist, a música *É tarde demais*, do grupo Raça Negra.

'REMANEJAMENTO'. O impacto apenas das funções comissionadas no STF é de cerca de R\$ 7,8 milhões neste ano, valor que se repete em 2026. O Supremo afirma que os recursos previstos já estão incluídos no teto orçamentário da Corte e que haverá "somente remanejamento interno entre ações".

A proposta foi aprovada com 209 votos favoráveis, 165 contrários e quatro abstenções.

Os deputados precisam analisar três destaques -

pontos específicos do texto - que podem mudar o teor do projeto se aprovados.

Apenas servidores de carreira podem ocupar as funções comissionadas criadas. Os cargos são do nível FC-6, o que significa que seus ocupantes receberão R\$ 3.256,70 em incremento nos contracheques.

Atualmente, cada gabinete de ministro tem 17 servidores ocupantes de cargos comissionados: 1 FC-6, 3 FC-4 (R\$ 2.056,28) e 13 FC-3 (R\$ 1.461,81). Se o projeto virar lei, o STF afirma que vai acrescentar 16 cargos FC-6 em cada gabinete de ministro, totalizando 17 por gabinete, e remanejar os demais cargos com adicionais menores para outras áreas.

'ESCALADA'. O STF citou os atos golpistas do 8 de Janeiro, quando teve o prédio invadido, e o caso ocorrido em novembro de 2024, quando um homem morreu após explodir bombas na Praça dos Três Poderes, para justificar o aumento do efetivo de policiais judiciais.

"A medida decorre da evidente escalada de ameaças reais, sistemáticas e crescentes contra o Tribunal, seus ministros, servidores e o regular funcionamento de suas atividades", afirmou o Supremo. Neste caso, segundo o STF, não há aumento de despesa e será arcado com recursos já existentes no orçamento da Corte.

CINCO MINUTOS. Horas antes, em menos de cinco minutos, a Câmara já tinha aprovado regime de urgência para um projeto que cria um novo benefício fiscal e outro que prevê um corte linear de, no mínimo, 10% nessas renúncias. O regime de urgência acelera a tramitação de um projeto na Casa.

A primeira proposta institui, a partir de janeiro de 2027, um programa de incentivos à indústria química brasileira (Presiq) e propõe mudanças ao regime especial da indústria química (Reiq).

Já o projeto que prevê corte em benefícios fiscais teve sua urgência aprovada poucos minutos depois. De autoria do deputado Mauro Benevides (PDT-CE), ele prevê uma redução gradual, com no mínimo 5% neste ano e ao menos 5% no ano que vem. Os percentuais poderão ser diferenciados por setor econômico.

Além disso, conforme o projeto, fica proibida a concessão de novos benefícios da mesma natureza, assim como a prorrogação dos já existentes, salvo se houver redução simultânea de outros benefícios de mesma natureza e em valor equivalente.

CRÉDITOS. O projeto que cria um novo benefício fiscal para a indústria química é de autoria do deputado Afonso Motta (PDT-RS). O programa estabelecerá duas modalidades de benefícios.

Em uma delas, as empresas cadastradas poderão receber créditos financeiros equivalentes a até 5% do valor gasto na compra de determinados insumos químicos. O valor máximo autorizado para essa modalidade será de R\$ 4 bilhões anuais, entre 2027 e 2029.

O texto ainda abre brecha para que o benefício seja prorrogado nos anos seguintes, respeitando o limite global máximo.

"Poderão ser autorizados créditos financeiros para utilização nos anos calendários subsequentes, com vistas a contemplar os projetos plurianuais, respeitados os limites anuais previstos no § 3º", diz a redação do projeto.

Já as empresas habilitadas na modalidade investimento - aplicável às centrais petroquímicas e às indústrias químicas mediante compromisso de investimento - teriam direito a créditos financeiros de até 3% sobre a receita bruta até o limite do valor do investimento.

O montante total disponível para essa modalidade de crédito financeiro será limitado a R\$ 1 bilhão por ano, entre 2027 e 2029. Este benefício também poderá ser prorrogado nos anos subsequentes.

Os créditos financeiros previstos na lei corresponderão a créditos do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Além disso, o valor desses créditos não será incluído na base de cálculo de outros **tributos**, como o próprio IRPJ, CSLL, a futura Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

O projeto diz ainda que as empresas poderão usar os créditos financeiros para compensar débitos tributários com a **Receita Federal** ou solicitar ressarcimento em dinheiro.

O requerimento de urgência foi assinado por líderes partidários da Câmara, entre eles o líder do PP, deputado Luizinho (RJ); do União Brasil, deputado

Pedro Lucas (MA); do PDT, deputado Mário Heringer (MG); e do PSDB, deputado Adolfo Viana (BA).

Site: <https://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Turmas do TST divergem sobre critério para validar adicional de insalubridade

Beatriz Olivon De Brasília

Decisões recentes de diferentes turmas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) sobre adicional de insalubridade mostram divergência quanto à aplicação do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que mantém a aposentadoria especial, mesmo quando a empresa fornece Equipamento de Proteção Individual (EPI). Pago aos trabalhadores que exercem a função em ambientes ou sob condições que podem prejudicar a saúde, o adicional varia de 10% a 40% do salário mínimo, a depender do grau de exposição a agentes nocivos.

Ajudicialização da aposentadoria especial é relevante. Em março deste ano, por exemplo, 95,4% dos benefícios desse tipo foram concedidos pelo **INSS** por ordem judicial, sendo 757 o total de concessões. Em relação a 2024, esses números se mantêm constantes. O Ministério da Previdência não tem dados sobre adicional de insalubridade, que é pago pelas empresas, mas após o julgamento do STF sobre aposentadoria especial ser replicado em julgamentos trabalhistas, a judicialização sobre o assunto é crescente, segundo especialistas.

O Supremo definiu, em 2015, em repercussão geral, que a mera declaração de eficácia do EPI no Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) não é suficiente para afastar o direito à aposentadoria especial. Seria necessária a comprovação da efetiva neutralização da nocividade (Tema 555).

Segundo Leonardo Rohm, especialista em Direito Previdenciário, o próprio Ministério da Previdência sempre interpretou que os EPIs não eram suficientes para ruído, então a decisão do STF sobre aposentadoria especial era esperada. "Contudo, com base nessa decisão, a **Receita Federal** passou a não considerar o EPI de ruído para isentar a empresa de pagar o adicional para o custeio da aposentadoria especial", diz.

A aposentadoria especial é um benefício previdenciário concedido ao trabalhador pelo exercício de atividades expostas a agentes nocivos à saúde ou integridade física. Na prática, o recebimento do benefício do **INSS** é antecipado porque o tempo de contribuição é menor. Há judicialização porque, segundo Rolim, pessoas aposentadas decidem ir ao

Judiciário alegando que trabalharam em local ou sob condição insalubre e merecem receber o valor correspondente à aposentadoria especial.

Para ele, a lógica da discussão previdenciária e a da trabalhista é a mesma. "A insalubridade é em função do agente nocivo e a aposentadoria especial idem. O que vale para um vale para o outro, mas a regra não pode ser estanque, tem que avaliar caso a caso", afirma. Segundo o especialista, há que se considerar, por exemplo, que o EPI pode ter evoluções tecnológicas e passar a proteger mais efetivamente.

"Existem decisões em Turma e na SDI [Seção de Dissídios Individuais] que indicam divergência quanto às circunstâncias em que o EPI afasta o adicional", destaca Rudi Lehman, sócio do Warde Advogados.

Embora reconheça tais divergências, a advogada Líbia Alvarenga, sócia na área trabalhista da Innocenti Advogados, aponta que muitas decisões aplicam a Súmula nº 80 do TST. De acordo com esta orientação da Corte trabalhista, os EPIs que neutralizam a insalubridade "excluem a percepção do adicional". A advogada lembra também que, enquanto o tema não for afetado para julgamento como recurso repetitivo, permanecerá sujeito a entendimentos divergentes.

Em um dos julgados do TST, analisando recurso da empresa, o relator, ministro Breno Medeiros, afirmou que o precedente fixado pelo STF não define quais condições de trabalho configuram a exposição do empregado ao agente insalutífero ruído, situação que decorre, caso a caso, das condições de trabalho verificadas em cada situação concreta e à luz de elementos de prova (0000637-10.2023.5.12.0058). A 5ª Turma foi unânime para não aplicar a decisão do Supremo.

De acordo com o advogado da empresa no caso, Jorge Matsumoto, sócio do Bichara Advogados, a decisão do STF se deu pelo viés previdenciário, se debruçando a respeito dos efeitos do ruído sobre os trabalhadores na aposentadoria especial. "A questão foi se o EPI é eficaz", afirma. Matsumoto diz que, a partir daí, advogados de trabalhadores começaram a destacar em seus pedidos que, se o Supremo considerou que fornecer EPI não é suficiente para afastar o ruído, não seria necessário fazer a prova nos casos de insalubridade.

Matsumoto contesta esse raciocínio. "Você não pega a decisão do STF e usa de forma literal, sem análise fática para questão trabalhista", afirma. Para ele, a decisão do STF foi "perturbadora" ao indicar que não adianta a empresa investir em EPI porque nada disso pode ser suficiente para afastar a insalubridade no ambiente de trabalho. "No âmbito trabalhista, é necessária a análise fática particular do ambiente e das condições de trabalho, e se o EPI é eficaz nessas condições".

Em outra decisão do TST, o ministro Douglas Alencar Rodrigues afirmou que as questões previdenciárias e trabalhistas exigem compreensão distinta, pois partem de legislações específicas. "Não há razão para estender a motivação adotada pelo STF em decisão que trata dos critérios de aposentadoria especial", afirma ele (1500-11.2016.5.03.0029).

Para Daniel Domingues Chio-de, sócio do Chiode Minicucci Advogados, esta decisão afastou corretamente a aplicação alargada da decisão do Supremo. Para o advogado, o problema é que o sistema de precedentes brasileiro ainda não está maduro, o que permite usar um mesmo precedente em sentidos diametralmente opostos.

Julgados da 4a Turma também afastaram a decisão do STF. Em duas decisões unânimes, o relator, ministro Alexandre Luiz Ramos, explica que a decisão do Supremo se refere a questões previdenciárias e não altera os critérios estabelecidos pela legislação trabalhista e pela jurisprudência do TST para o adicional de insalubridade (processos nº 0001100-28.2022.5.09.0071 e nº 0020320-23.2022.5.04.0662).

Em março deste ano, foi a 1a Turma do TST que decidiu que a decisão do STF não se aplica. O relator, ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior pontuou que o Supremo não tratou da percepção de adicional de insalubridade nas relações de trabalho. Mas de processo de aposentadoria especial, considerando a redução legal do tempo para aposentadoria, sendo inaplicável ao caso (processo nº 1001690-15.2021.5.02.0201).

Já a 6a Turma, em maio, manteve decisão de segunda instância que estava "em sintonia" com o precedente do Supremo. O relator, ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, destacou que o STF, ao julgar o tema, entendeu que o uso de protetor auricular, ainda que reduza a hostilidade dos ruídos a níveis toleráveis, não confere total proteção ao trabalhador submetido a ruídos excessivos (processo nº 0020787-53.2015.5.04.0304).

No mês de fevereiro, por maioria de votos, a 7a Turma

do TST concedeu o adicional de insalubridade com base na decisão do STF. Na decisão, o relator, ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, afirmou que foi ressaltada pelo STF a impossibilidade de se garantir uma eficácia real na eliminação dos efeitos do agente nocivo ruído com o simples uso de EPI, considerando que são inúmeros os fatores que influenciam na sua efetividade.

Segundo o relator, "não se trata de copiar uma decisão, de modo estritamente literal, e aplicá-la a outros casos, mas extrair dela a substância e, por serem compatíveis com questões jurídicas assemelhadas, resolvê-los com base em fundamentos idênticos" (processo nº 1000992-42.2022.5.02.0211).

Notícias Relacionadas:

VALOR ONLINE
Turmas do TST divergem sobre critério para validar adicional de insalubridade

Site:

<https://valor.globo.com/virador/#!/edition/188259?page=14§ion=1>

Projetos de lei e recurso ao STF podem impactar casos

Por Beatriz Olivon - De Brasília

Ao mesmo tempo que projetos de lei tentam alterar a cobrança da contribuição de adicional para custear a aposentadoria especial, a Confederação Nacional da Indústria (CNI) recorreu contra a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que manteve o pagamento da aposentadoria especial, ainda que haja a declaração de uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) eficazes.

Entre os projetos de lei, destaca-se o PDL nº 106, de 2025, que determina que cobranças da contribuição adicional para o custeio da aposentadoria especial feitas com base no Ato Declaratório Interpretativo nº 2, de 2019, da **Receita Federal** sejam canceladas. Essa contribuição é um adicional ao Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), que varia entre 6% e 12% sobre a folha de pagamento, conforme o tempo de exposição e o agente nocivo.

Na justificativa do PDL, o deputado Tião Medeiros (PP/PR) alega que é necessário sustar o ato do Fisco e reativar o debate do tema. "Não podemos tomar como permanente, irreversível, a tese do STF, visto que a evolução tecnológica e o investimento das empresas em equipamentos poderão neutralizar ou atenuar o agente nocivo ruído aos limites de tolerância", afirma.

O projeto está na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara. Ainda precisa passar pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e pelo Plenário.

Apresentado em 2024, o PDL nº 351, do então senador Flávio Azevedo (PL/RN), propõe sustar integralmente a aplicação do ato declaratório da Receita, além de determinar o cancelamento ou revisão das autuações fiscais baseadas nele. Sua justificativa aponta que a legislação previdenciária e normativas do **INSS** já preveem que, havendo neutralização ou redução do risco a níveis toleráveis por medidas de proteção, não cabe aposentadoria especial nem a contribuição adicional correspondente.

O PDL 351 está em tramitação na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado.

Em parecer, o relator do PDL, senador Lucas Barreto

(PSD/AP), diz que o ato da Receita "contraria frontalmente a lei e a decisão do STF". Isso porque condiciona a cobrança da contribuição adicional não à efetiva exposição ao agente nocivo, mas à impossibilidade de afastar a concessão da aposentadoria especial.

No STF, a Confederação Nacional da Indústria protocolou um pedido para que o Supremo reveja sua tese a respeito dos critérios para a concessão de aposentadoria especial, devida quando o empregado é exposto a agentes nocivos à saúde. A decisão foi dada em repercussão geral. Segundo a CNI, a ciência traz conclusões distintas das premissas que embasaram o entendimento de que não há EPI totalmente eficaz para a proteção contra o ruído acima dos limites toleráveis.

No processo, a CNI apresentou laudo, de mais de 500 páginas, elaborado pelo Laboratório de Equipamento e Proteção Individual (Laepi), apontando que os EPIs são eficazes para proteger a saúde dos trabalhadores dos efeitos auditivos e extra-auditivos até o limite de 115 decibéis. Hoje, o limite considerado seguro de exposição ao ruído é de 85 decibéis. Não há previsão de quando o processo será julgado (ADI 7773).

Notícias Relacionadas:

VALOR ECONÔMICO - SP

Projetos de lei e recurso ao STF podem impactar casos

Site:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2025/07/10/projetos-de-lei-e-recurso-ao-stf-podem-impactar-casos.ghtml>

IR: Imposto mínimo de alta renda pode baixar de 10% para até 8%

VICTORIA ABEL victoria.abel@bsb.oglobo.com.br

Ex-presidente da Câmara dos Deputados e relator do projeto que isenta de Imposto de Renda quem ganha até R\$ 5 mil mensais, Arthur Lira (PP-AL) avalia reduzir para 8% ou 9% a alíquota mínima sobre renda anual acima de R\$ 100 mil por mês.

O assunto tem sido debatido entre Lira e integrantes da comissão especial que discute o tema. Estes avaliam que manter a proposta de imposto mínimo pode gerar menos ruído, principalmente com o Ministério da Fazenda, já que manteria o esqueleto principal do projeto original.

A isenção do IR deve gerar uma renúncia fiscal de receitas de R\$ 27 bilhões para a União. O projeto do governo compensa a perda com a criação de uma alíquota de 10% para quem ganha acima de R\$ 1,2 milhão por ano. Mas o relator considera o valor elevado e avalia diminuir a taxa.

Na terça-feira, durante a cerimônia de premiação do Faz Diferença 2024, o cineasta Walter Salles, eleito Personalidade do Ano ao lado de Fernanda Torres, defendeu a taxa de grandes fortunas e a tributação progressiva no Imposto de Renda, ou seja, o modelo que prevê alíquotas maiores para a alta renda. O discurso de Salles, diretor do filme "Ainda estou aqui", vira-lizou nas redes.

No fim de seu discurso, Salles se posicionou a favor da taxa de grandes fortunas e defendeu a justiça tributária como caminho para fortalecer a democracia. Ele citou declarações feitas pouco antes pelo economista Bernard Appy, secretário extraordinário da **Reforma Tributária**, que foi premia-

do na categoria Economia.

- Bernard Appy estava aqui em cima e nos lembrou que temos a chance de construir um país mais justo e igualitário, corrigindo as distorções de um sistema que, como a gente sabe, cobra mais de quem tem menos. Quero deixar todo o meu apoio à tributação progressiva, meu apoio à taxa de grandes fortunas e à democracia com justiça tributária -disse Salles.

Além de cineasta, Salles é um dos herdeiros da família

fundadora do banco Uniban-co (atual Itaú-Unibanco) e da mineradora CBMM, líder na produção global de nióbio.

Outra possibilidade avaliada por Lira para compensar a isenção de IR a quem ganha até R\$ 5 mil, porém, seria retirar essa alíquota mínima sobre a renda e tributar apenas os dividendos de acionistas, que no projeto do governo são taxa-

Zarattini afirmou que conversou com Motta e que o presidente da Câmara lhe garantiu que a análise das duas matérias seria separada:

-Conversei com o presidente Hugo e ele garantiu que os projetos não vão ser misturados.

A MP de ajuste fiscal, relatada por Zarattini, cria cobrança de alíquota de IR para aplicações financeiras, como Letras de Crédito Agrícola (LCA) e Imobiliário (LCI), com taxa de 5%. E amplia a taxa de bets de 12% para 18% da receita, além de alterar a cobrança para fintechs.

Caso os textos sigam de fato separados, crescem chances de votação do projeto do IR na comissão especial e plenário na próxima semana.

dos como parte do IR mínimo. Deputados avaliam ainda que, se fossem taxados os dividendos, seria necessário incluir empresas do Simples Nacional, ponto que poderia sofrer resistência no plenário.

IR E IOF SEPARADOS

Além da taxa de grandes fortunas, o relator avalia cortes em renúncias fiscais para setores econômicos e a elevação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) de instituições financeiras.

Outra mudança avaliada por Lira é a inclusão de uma compensação direta aos estados e municípios pela perda de arrecadação com o aumento da faixa de isenção. O mecanismo teria de ser de transferência direta para os entes

federativos, sem passar por fundos. Isso porque prefeituras e estados retêm parte dos salários dos servidores na fonte, assim como parte do Imposto de Renda.

Na terça-feira, Lira comentou a hipótese de incluir medidas de compensação à derrubada do decreto de aumento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) no projeto do IR, afirmando que o assunto seria discutido com o presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB). Ontem, porém, o relator da medida provisória (MP) que apresenta iniciativas de ajuste fiscal para compensar a perda de receita com a queda do IOF, Carlos Zarattini (PT-SP), disse que a MP não será misturada com o projeto do IR.

Site: <https://infoglobo.pressreader.com/o-globo>

A adaptação ao IVA (para além dos departamentos jurídico e tributário)

Apesar da aprovação da **reforma tributária** no final de 2023 e da regulamentação parcial em 2024, ainda há grande incerteza entre as empresas sobre os detalhes do novo sistema legal e sobre as etapas e medidas necessárias para adaptação dos negócios a essa nova realidade.

O início da reforma se aproxima e nada indica que poderá ser adiado: a partir de 2026 as novas regras serão aplicadas, em um ano de teste em que o cumprimento de obrigações acessórias fiscais já será obrigatório -sob pena de multas de até 100% do valor do tributo devido.

A correta compreensão e adequação ao novo sistema tributário é tema de urgência absoluta. Para que isso ocorra corretamente, é necessário que a implementação da reforma, contudo, vá além dos setores jurídico e tributário de cada empresa.

Não é difícil entender que áreas operacionais, como o TI, serão as primeiras a sofrerem os impactos de adaptação para a reforma, afinal, existe necessidade de atualização tecnológica óbvia relacionada à emissão dos novos documentos fiscais, observância de novas regras e acompanhamento das novidades técnicas divulgadas pela Receita e, futuramente, pelo Comitê Gestor.

Departamentos de vendas e contratos devem ser envolvidos em processos de revisão de cláusulas contratuais, para que os novos instrumentos contemplem as peculiaridades do sistema de tributação sobre valor agregado. Uma das grandes novidades da reforma é a "cobrança por fora" dos **tributos**, com seu destaque na nota fiscal. Diferentemente do modelo atual, em que os **impostos** compõem o preço do tributo, a realidade próxima será semelhante àquela dos EUA ou da Europa, em que preço e imposto são separados.

Essa mudança de paradigma poderá gerar surpresa e desconforto nos consumidores pouco antenados no assunto reforma, e são esperados conflitos especialmente caso a reforma implique no aumento de preços de contratos anteriores à aprovação das novas leis -o que parece inevitável.

As empresas devem rever seus contratos para deixar cada vez mais claro o que é preço e o que é tributo.

Esse, inclusive, é um tema ao qual os setores responsáveis pelo Relacionamento com Clientes, Pós-Venda e até o Marketing devem ter atenção redobrada, esclarecendo seus clientes sobre o novo sistema, para que não haja uma frustração com eventuais variações imprevistas nos preços absolutos dos produtos e serviços.

A newsletter sobre o mundo jurídico exclusiva para assinantes da Folha

Carregando...

Para os contratos anteriores à reforma, é possível que haja necessidade de adoção de novas cláusulas que esclareçam, por exemplo, a revisão de preços à medida em que os novos **tributos** sejam implementados. E essa discussão contratual trará um novo desafio às empresas, que é a precificação de bens e serviços. E, aqui, temos a necessária participação de setores financeiro e comercial.

Por fim, departamentos ligados à operação participarão de processos de revisão logística. A reforma reduz benefícios de ICMS e ISS a partir de 2029 e os extingue, definitivamente, a partir de 2033. Por isso, a instalação de uma planta ou de um centro de distribuição em determinado estado para o gozo de benefício fiscal deve considerar esse prazo limitado. Ainda que essas datas pareçam distantes, empresas que já estão instaladas fora de grandes centros podem ter de avaliar a necessidade de rever a renovação de contratos imobiliários nessas localidades -que costumam ter longo prazo- ou até antecipar negociações por uma redução na duração desses negócios.

Mesmo o RH das empresas deve ser afetado pela Reforma. O pagamento de benefícios indiretos por meio dos chamados "fringe benefits" é ponto de atenção, que pode afetar políticas de remuneração. O fornecimento de bens (como imóveis ou automóveis) a diretores, por exemplo, para um uso pessoal -e não exclusivamente corporativo- poderá gerar efeitos tributários, como, por exemplo, o não aproveitamento de créditos na aquisição desses bens.

É certo, portanto, que a adequação à Reforma é um processo multidisciplinar no ambiente de uma empresa e um planejamento tributário adequado dependerá

dessa integração entre diferentes áreas. Para quem não começou esse trabalho, é aconselhável que o faça imediatamente, afinal, camarão que dorme, a onda leva.

Notícias Relacionadas:

PORTAL UOL

A adaptação ao IVA (para além dos departamentos jurídico e tributário)

Site: <https://www1.folha.uol.com.br/blogs/que-imposto-e-esse/2025/07/a-adaptacao-ao-iva-para-alem-dos-departamentos-juridico-e-tributario.shtml>

IOF: um tiro no pé - VISTO, LIDO E OUVIDO

CIRCE CUNHA

É sabido que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é um tributo federal brasileiro instituído originalmente com o objetivo de regular o mercado financeiro, não de arrecadar recursos para o Estado. Ao longo do tempo, porém, seu uso foi desvirtuado, tornando-se cada vez mais uma ferramenta arrecadatória, especialmente em momentos de crise fiscal. O aumento recente do IOF, como tem sido amplamente discutido pela imprensa nacional, carrega uma série de desvantagens diretas e indiretas, sobretudo para a população em geral e para os pequenos e médios empresários.

Instituído pela Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1996, e posteriormente regulamentado por diversas normas, o IOF é atualmente disciplinado pelo Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, com objetivos claros que visam, entre outras coisas, monitorar e regular a economia, controlando a oferta e demanda de crédito; servir como instrumento de política monetária e cambial, além de desestimular ou incentivar determinadas operações financeiras conforme os objetivos macroeconômicos do governo. Isso é, quando o governo tem um programa econômico real, consistente e pré-estabelecido, o que absolutamente não é o caso presente.

Com o tempo, no entanto, o IOF passou a ser utilizado como uma ferramenta de arrecadação rápida, por incidir sobre operações financeiras comuns e de fácil mensuração, como são os empréstimos bancários, as compras com cartão de crédito no exterior, câmbio e transferências internacionais, além de seguros e operações de financiamento. Ao recorrer a esse imposto, transformando-o em ferramenta de arrecadação, o governo deixa claro que faltou planejamento efetivo na política macroeconômica e passa a recorrer a todas e quaisquer outras medidas de forma emergencial para sanar as dívidas em caixa.

As desvantagens no aumento do IOF são visíveis e começam por desestimular o crédito produtivo, afetando os pequenos e médios empresários, que dependem do crédito bancário para capital de giro ou investimentos. Por outro lado, o aumento do custo efetivo total (CET) dos empréstimos passa a tornar operações inviáveis ou mais arriscadas, prejudicando a expansão de negócios, a geração de empregos e a

formalização da economia. Existe, ainda, o perigo da redução do consumo, pois o aumento do IOF encarece operações de crédito pessoal, como financiamento de veículos, compras parceladas e crédito rotativo, reduzindo o consumo das famílias, que ainda são o motor importante da economia brasileira.

Existe também o perigo da fuga de capitais e menor investimento estrangeiro, pois o aumento da carga tributária sobre operações financeiras desestimula a entrada de capital de outros países, essencial para investimentos em infraestrutura, inovação e sustentabilidade. Tudo isso sem mencionar o custo oculto para a população, uma vez que o IOF é imperceptível para muitos, pois aparece embutido nas operações. Isso gera uma falsa sensação de que não há aumento de **impostos**, mas afeta diretamente a renda disponível das famílias, especialmente as de baixa renda.

Há, ainda, o chamado efeito cascata em preços e serviços, já que as empresas que dependem de crédito repassam esse custo ao consumidor final, o que pode pressionar a **inflação**, especialmente em setores como comércio, logística e serviços. O pior é que o governo prefere ignorar esses perigos e segue pressionando o Congresso para que vote esse aumento a toque de caixa. É preciso frisar que o IOF não é um imposto idealmente arrecadatário, pois sua natureza jurídica é regulatória. Seu uso recorrente como fonte de receita demonstra a fragilidade fiscal do Estado, em vez de uma estratégia econômica sustentável. Também a elevação da alíquota, mesmo que temporária, gera instabilidade no ambiente de negócios e imprevisibilidade tributária, o que prejudica o planejamento empresarial e desestimula investimentos de longo prazo.

Relatórios técnicos recentes demonstram os impactos práticos. Segundo a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o aumento do IOF sobre empréstimos eleva em até 10% o custo efetivo do crédito para pequenas empresas. Relatórios da Febraban indicam que o custo médio do crédito bancário subiu acima da taxa Selic nos últimos meses, devido à elevação do IOF. Dados do Sebrae mostram também que 75% das pequenas empresas brasileiras já enfrentam dificuldades de acesso ao crédito - o aumento do IOF agrava ainda mais esse cenário.

O aumento do IOF, embora possa representar um alívio fiscal temporário para o governo, traz mais prejuízos do que benefícios para a economia como um todo. Ele atinge, de maneira desproporcional, os pequenos empresários e a população de baixa renda, além de comprometer a dinâmica do crédito e o ambiente de negócios. Portanto, é uma medida de curto prazo, de eficácia duvidosa, que compromete o crescimento econômico e desvirtua o verdadeiro papel do imposto. Em vez de recorrer ao IOF como fonte de arrecadação, o Estado deveria concentrar esforços em reformas estruturais, combate à sonegação e maior eficiência do gasto público.

Site:

<https://edicao.correiobraziliense.com.br/correiobraziliense/2025/07/10/all.pdf>

Tarifaço tende a ter efeito limitado - ALVARO GRIBEL

ALVARO GRIBEL

Alvaro Gribel REPÓRTER ESPECIAL DE ECONOMIA EM BRASÍLIA

O Banco Central brasileiro está bem posicionado para lidar com o tarifaço de 50% anunciado pelo presidente americano Donald Trump. Com a Selic a 15%, o País ainda se manterá atrativo para atrair capitais externos, e o alto volume de reservas poderá ser usado para conter disfuncionalidades no mercado de câmbio.

No curtíssimo prazo, contudo, a tendência é que haja uma forte alta do dólar, como ficou evidente na reação do mercado após o anúncio. Sendo os EUA a maior economia do mundo, não é trivial ser alvo de tarifas dessa magnitude e de um dia para o outro.

O tarifaço fez com que bancos e investidores internacionais emitissem relatórios lembrando que as nossas exportações para os EUA são apenas 2% do nosso PIB, e o nosso comércio externo como um todo representa 18% da nossa economia, a metade, por exemplo, do percentual do México.

"Mais da metade das exportações do Brasil para os EUA são commodities, que poderão ser vendidas para outros países, como a China. São os americanos que vão pagar um preço mais elevado por esses produtos", afirmou um investidor em nota para clientes.

O efeito sobre a **inflação** no curto prazo é incerto. Um dólar mais alto pode pressionar os preços e as expectativas, mas, por outro lado, pode haver aumento da oferta de produtos que seriam enviados para os EUA, como por exemplo commodities, que poderão diminuir o preço de diversos produtos internamente.

Na Bolsa, o mais provável é que diversas empresas percam valor de mercado em um primeiro momento, especialmente aquelas que vendem manufaturados para o mercado americano.

Setores específicos, como o siderúrgico, podem sofrer um impacto mais direto.

Do ponto de vista político, a medida de Trump foi um presente para Lula. Além de insuflar o sentimento nacionalista e dar um discurso unido para o governo contra uma agressão econômica externa, Lula poderá

culpar Trump e Bolsonaro por qualquer turbulência na nossa economia.

A declaração do senador Carlos Portinho (PL-RJ), líder do partido de Bolsonaro no Senado, de que o Brasil "colheu o que plantou", demonstra que nem mesmo a oposição preparou um discurso coerente para justificar essa medida do governo americano.

O melhor que o governo brasileiro pode fazer neste momento é não reagir a Trump. Impor tarifas aos americanos seria um erro e escalaria a briga. Teria impacto direto sobre a **inflação** brasileira e poderia levar o BC a subir ainda mais a Selic.

Este é o momento para a diplomacia tomar decisões, sem seguir o ímpeto político e as reações apressadas voltadas para as redes. |

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>

Com impulso da IA, Nvidia rompe a barreira dos US\$ 4 trilhões em valor

BRUNO ROMANI E BRUNA ARIMATHEA

A Nvidia se tornou ontem a primeira empresa da história a superar o valor de US\$ 4 trilhões.

O sucesso da companhia é impulsionado pela alta demanda de chips de inteligência artificial (IA), que cresceu após o lançamento do ChatGPT, da OpenAI, quando a tecnologia se tornou prioridade para gigantes da tecnologia, as chamadas big techs.

A companhia rompeu brevemente o valor de US\$ 4 trilhões quando sua ação superou a marca de US\$ 163,93 - na sequência, o valor recuou e fechou em US\$ 162,88, o que avalia a empresa em US\$ 3,97 trilhões.

Para efeito de comparação, US\$ 4 trilhões, ao câmbio de ontem, são cerca de R\$ 22 trilhões, ou quase o dobro do Produto Interno Bruto (**PIB**) do Brasil em 2024, de R\$ 11,7 trilhões, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os últimos meses foram intensos para a companhia fundada pelo CEO Jensen Huang.

Apenas no último trimestre, a empresa teve um crescimento de receita de 69% em relação ao período anterior. No balanço financeiro divulgado em fevereiro, no encerramento do ano fiscal da companhia, a Nvidia informou que o crescimento relativo a 2024 foi de 112%.

A gigante viveu incertezas com o tarifaço imposto por Donald Trump em abril. As altas taxas para o comércio internacional aumentaram o temor de executivos e investidores de que as fontes de receita pudessem encolher. A insatisfação chegou aos ouvidos do presidente americano, que recuou e isentou computadores, smartphones e semicondutores, como a GPU (sigla em inglês para Unidade de Processamento Gráfico, um circuito eletrônico especializado projetado para acelerar a criação de imagens e vídeos). Os chips especializados em IA são a menina dos olhos da Nvidia, que fabrica a maioria dos componentes em Taiwan. Isso destravou o potencial e o valor da empresa.

"Há uma empresa no mundo que é a base da revolução da IA, que é a Nvidia, com o padrinho da IA,

Jensen, tendo a melhor posição e perspectiva para discutir a demanda geral de IA das empresas e o apetite pelos chips de IA da Nvidia no futuro", disse Dan Ives, consultor da Wedbush Securities.

A Nvidia passou os últimos dois anos vendo a demanda por seus chips de processamento neural estourar com o avanço da tecnologia - trazendo resultados, principalmente, no crescente aumento de seu valor de mercado, que ultrapassou o da Microsoft (empresa mais próxima da Nvidia, valia ontem US\$ 3,7 trilhões) e o da Apple no clube dos US\$ 3 trilhões.

O avanço da Nvidia reflete a empolgação em torno da IA.

Em 2021, o seu valor era de US\$ 735 bilhões. No final de 2024, a empresa já era a segunda mais valiosa do setor de tecnologia, a US\$ 3,4 trilhões.

Dentro do ranking da S P 500, que lista as 500 maiores empresas do mundo, a Nvidia já aparece na frente de todas as empresas do chamado G-7 (ou Magnificent Seven, em inglês).

O grupo é composto por Apple, Google, Amazon, Meta, Microsoft, Nvidia e Tesla.

O sucesso da Nvidia não seria possível, claro, se ela não tivesse tantos clientes interessados em seus chips de IA. O interesse pela tecnologia está longe de esfriar. As suas principais parceiras demandam quantidades grandes o suficiente para manter a empresa líder no mercado.

FILA ENORME. De acordo com o jornal Financial Times, só em 2024, a Microsoft comprou cerca de 485 mil unidades de processadores da marca, mais do que o dobro do que a segunda maior consumidora da Nvidia nos EUA, a Meta, que negociou cerca de 224 mil unidades.

E a fila para clientes menores é enorme. Neste ano, por exemplo, a Universidade Federal de Goiás (UFG) recebeu 64 novas unidades das GPUs B200 a um custo de R\$ 40 milhões após meses de espera.

Para reduzir a dependência, várias das gigantes trabalham em seus próprios chips de IA - o Google vem fazendo avanços com a linha Tensor, enquanto a

Amazon desenvolve seu processador Trainium. Já a Microsoft lançou o Maia, chip com capacidade para rodar LLMs (IA que usa grandes quantidades de dados textuais para aprender a linguagem humana) da base do serviço Azure, de nuvem. Toda essa produção ainda não é capaz de acompanhar as crescentes necessidades das gigantes. A corrida do ouro fica ainda mais rápida quando rivais, como a OpenAI, anunciam novidades quase mensalmente.

ANTES DO TEMPO. Fundada há mais de 30 anos, a companhia antecipou em algumas décadas o boom atual da tecnologia - quase sem querer. Criada em 1993, a Nvidia passou a desenvolver em 1999 chips de processamento de vídeo (ou GPUs) para computadores e videogames.

Essa tecnologia se tornou essencial para processar vídeos pesados na indústria de games (abastecendo consoles como Xbox e PlayStation) e indispensável em supercomputadores - que podem ser usados em sistemas de nuvem ou de mineração de criptomoedas, duas áreas em que a Nvidia se tornou a favorita. |

Site: <http://digital.estadao.com.br/o-estado-de-s-paulo>